

Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém;; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MILZA DE FATIMA DA COSTA MESQUITA, mat. nº 724211/1, na função de ODONTOLOGO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.623,89 (Seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 2.053,54
Gratificação pela Escolaridade – 80%	R\$ 1.839,97
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	R\$ 246,42
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	R\$ 2.483,96
Total de Proventos	R\$ 6.623,89

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175927

PORTARIA AP Nº 687 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo PAE nº 2022/688860 E SISPREV Nº 2025.02.0736P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198, MARIA DO CARMO COSTA GUERREIRO, mat. nº 5166683/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 96,6849% (10.587 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 1.080,93)	R\$1.045,10
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (12/2019 a 01/2025)	R\$1.414,38
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF e art. 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004)	R\$103,62
Total de Proventos	R\$1.518,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de abril de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175931

PORTARIA AP Nº 601 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo PAE nº 2022/1429648 E SISPREV Nº 2023.04.0025P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198, MARIA ODILEIA DE SOUZA BARROS ZAIDAN, mat. nº 5182743/1, na função de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.855,97 (Três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 69,9635% (7.661 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 4.072,38)	R\$ 2.849,18
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (12/2019 a 01/2025)	R\$ 3.855,97
Total de Proventos	R\$3.855,97

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de abril de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1176051

PORTARIA AP Nº 724 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/170212 E SISPREV Nº 2025.04.0790P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c Lei nº 8.030/2014 e Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, VILMA DE LOURDES DE SENA ROSSI, matrícula nº 6006981/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.923,87 (treze mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.745,38
Aulas Suplementares – 108h	2.562,51
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	328,35
Gratificação Progressiva – 50%	2.372,69
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	3.914,94
Total de Proventos	13.923,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1176070

PORTARIA AP Nº 690 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo PAE nº 2020/655680 E SISPREV Nº 2025.03.0762P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ALDENORA FÁTIMA DE AGUIAR PARENTE, matrícula nº 6313949/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.332,41 (nove mil, trezentos e trinte e dois reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.582,58
Aulas Suplementares – 84h	1.924,68
Gratificação Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	304,73
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.520,42
Total de Proventos	9.332,41

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1176072

PORTARIA AP Nº 755 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2021/920713 E SISPREV Nº 2025.04.0813P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, DALVARINA RIBEIRO GOMES, mat. nº 5059569/1, no cargo de Professor Assistente PA-B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.415,61 (seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado: